

# CHAMADA PÚBLICA nº 02/2019

## CRENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O DOUTORADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS DA ENAP

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, órgão da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (DPP/Enap), no uso das atribuições previstas no art. 12 do Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, torna pública a presente chamada, que regula as condições de seleção de profissionais para compor o corpo docente do Doutorado Profissional em Políticas Públicas da Enap (DPPP), em processo de submissão à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) na Apresentação de Propostas de Cursos Novos aberta entre 1º de julho e 9 de agosto de 2019 (APCN/2019).

1

### 1. DO OBJETO DA CHAMADA:

1.1. Esta chamada visa a selecionar profissionais com perfis compatíveis para compor a lista de docentes do Curso, em processo de submissão à Capes na APCN/2019.

1.2. Serão selecionados **até 10 (dez)** candidatos para integrar a proposta do quadro docente do DPPP, conforme a lista de perfis apresentada no item 5 desta Chamada.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO:

2.1. Poderão candidatar-se nesta Chamada os portadores de diploma de doutorado, reconhecido pelo MEC, nas áreas de Ciência Política, Economia ou Administração Pública, ou em áreas afins.

2.2. Os critérios para avaliação das propostas dos candidatos estão discriminados no Anexo 1 desta Chamada.

### 3. DO LOCAL E REGIME DOCENTE:

3.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos selecionados nesta Chamada envolvem ensino, orientação de dissertações, supervisão de estudos e desenvolvimento de pesquisas associadas às linhas de pesquisa do Curso, no caso de uma proposta ser aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Capes.

3.2. As atividades de ensino serão realizadas integralmente nas dependências da Enap, **Campus** Asa Sul (Brasília-DF), nos termos do Regulamento do Curso, aprovado pela Resolução Enap nº 13, de 27 de junho de 2019, publicada em Boletim de Serviço Eletrônico em 28 de junho de 2019.

3.3. O eventual credenciamento dos candidatos na proposta de corpo docente, nos termos da presente Chamada, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.4. Os eventuais docentes a integrar o quadro docente do DPPP serão contratados como pessoas físicas prestadoras de serviços técnicos profissionais especializados em caráter eventual, nos termos definidos pela Resolução Enap nº 27, de 7 de dezembro de 2017, publicada em Boletim de Serviço Eletrônico em 07 de dezembro de 2017, e suas atualizações ou sucedâneas.

3.5. A elaboração das listas de oferta de disciplinas do DPPP e designação dos respectivos professores titulares serão definidas pelo Colegiado do Curso, na ocasião de sua instalação.

3.6. Os docentes do quadro do DPPP serão remunerados pelas atividades de ensino e de orientação, nos termos da Resolução Enap nº 27, de 2017, e suas atualizações ou sucedâneas.

2

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:**

4.1. Ao apresentar sua candidatura, o interessado atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas nesta Chamada e no Regulamento do Curso, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Ao apresentar sua candidatura, o interessado deverá indicar apenas 1 (uma) entre as 2 (duas) linhas de pesquisa, conforme o item 5 desta Chamada.

4.3. Após indicar a linha de pesquisa à qual se associará, o interessado poderá indicar até 2 (dois) perfis entre os apresentados, conforme o item 5 desta Chamada.

4.4. A apresentação da candidatura dos interessados será efetuada mediante envio de carta de apresentação, cópia do diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC e Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 2 (dois) meses.

4.5. Em sua apresentação, o candidato deverá comprovar:

- (a) experiência docente em programas de mestrado (profissional ou acadêmico);
- (b) experiência de orientação de no mínimo 2 (dois) trabalhos finais em programas de mestrado (profissional ou acadêmico);
- (c) produção acadêmica relevante; e
- (d) produção técnica relevante.

4.6. Esta comprovação ocorrerá pelas informações cadastradas na Plataforma Lattes do CNPq, observado o Termo de Adesão e Compromisso da Plataforma Lattes, em observância aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

4.7. A apresentação de candidatura deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [mestrado@enap.gov.br](mailto:mestrado@enap.gov.br), no período compreendido entre os dias **08 e 19 de julho de 2019**, aos cuidados do Coordenador-Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu**.

## 5. DAS LINHAS DE PESQUISA E DOS PERFIS DE ATUAÇÃO DOS DOCENTES:

5.1. Na apresentação de candidaturas, o interessado deverá selecionar 1 (uma) das 2 (duas) linhas de pesquisa descritas nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.2. Após selecionar sua linha de pesquisa, o candidato poderá selecionar até 2 (dois) entre os seguintes perfis, por linha de pesquisa:

### 5.2.1. Linha de pesquisa **Governança e Inovação em Políticas Públicas:**

(a) Perfil 1 – Governança, governança digital e gestão pública;

(b) Perfil 2 – Teorias de inovação em políticas públicas; análises de futuros; construção de cenários;

(c) Perfil 3 – Inovação em finanças; tecnologias financeiras;

(d) Perfil 4 – Análise de políticas públicas; processos de implementação e coordenação de políticas públicas; políticas de desenvolvimento; e

(e) Perfil 5 – Modelagem computacional; sistemas complexos; modelagem baseada em agentes.

### 5.2.2. Linha de pesquisa **Governança e Práticas de Avaliação de Políticas Públicas:**

(a) Perfil 1 – Teoria econômica; economia aplicada;

(b) Perfil 2 – Escolha pública; ação coletiva; teoria dos jogos;

(c) Perfil 3 – Métodos quantitativos; análises empíricas;

(d) Perfil 4 – Análise econômica do direito; e

(e) Perfil 5 – Avaliação e sistemas de avaliação; uso e comunicação de evidências em políticas públicas.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS:

6.1. As candidaturas serão examinadas por uma banca composta pelo Coordenador de Pós-Graduação **Stricto Sensu** e por 2 (dois) membros externos, que as avaliarão considerando os critérios apresentados no Anexo 1 desta chamada, a partir da documentação encaminhada, conforme as disposições do item 4, acima.

- 6.2. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a maior pontuação em cada perfil, conforme o item 5 da presente Chamada Pública.
- 6.3. Havendo empate na pontuação final, serão usados como critérios de desempate, pela ordem, as pontuações obtidas nos seguintes critérios: a) Orientações; b) Publicações; e c) Trabalhos Técnicos e de Gestão.
- 6.4. A banca divulgará o resultado preliminar da Chamada em 22 de julho de 2019, no Portal da Enap.
- 6.5. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recurso à decisão da banca.
- 6.6. As normas de apresentação de recurso serão apresentadas quando da divulgação do resultado preliminar.
- 6.7. Os candidatos selecionados deverão apresentar à Coordenação-Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, em prazo a ser oportunamente informado, os documentos complementares que forem necessários para conclusão da APCN/2019.
- 6.8. A não entrega dos documentos dentro dos prazos indicados implicará a desclassificação do candidato.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4**

- 7.1. Esclarecimentos de dúvidas e informações sobre a presente Chamada podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para [mestrado@enap.gov.br](mailto:mestrado@enap.gov.br) e pelos telefones: (61) 2020-3453/3380.
- 7.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a esta Chamada que sejam publicados no portal da Enap na Internet.
- 7.3. A Enap não se responsabilizará por solicitação de inscrição inconclusa ou não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.4. As informações prestadas no momento da apresentação das candidaturas são de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá responder por qualquer falsidade.
- 7.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidatura será desconsiderada, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.
- 7.6. Casos omissos neste Edital ficarão a cargo da Coordenação-Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu**.

**FERNANDO DE BARROS FILGUEIRAS**  
**Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação, Substituto**

## ANEXO 1 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

MODALIDADE	ITEM	PONTUAÇÃO
<b>A. Publicações (até 40 pontos)</b>	Artigo em periódico, categoria A1	10 pontos por artigo publicado
	Artigo em periódico, categoria A2	5 pontos por artigo publicado
	Artigo em periódico, categoria B1	3 pontos por artigo publicado
	Livro com autoria ou editoria	5 pontos por livro publicado, considerando-se até 3 livros no quadriênio
	Capítulo de livro	2 pontos por capítulo em livro publicado, considerando-se até 5 capítulos no quadriênio

<b>B. Orientações (até 20 pontos)</b>	Supervisão de pós-doutorado	5 pontos por supervisão
	Orientação de dissertação de mestrado concluída	5 pontos por dissertação
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento	2 pontos por dissertação
	Coorientação de dissertação de mestrado concluída	2 pontos por trabalho
	Coorientação de dissertação de mestrado em andamento	1 ponto por trabalho

MODALIDADE	ITEM	PONTUAÇÃO
<b>C. Trabalhos técnicos e de Gestão (até 30 pontos)</b>	Material didático/instrucional para educação profissional (aperfeiçoamento, especialização ou MBA)	3 pontos por material
	Protocolo experimental/aplicação ou adequação tecnológica	3 pontos por produto
	Artigo publicado em revista ou publicação técnica nacional	2 pontos por artigo
	Artigo publicado em revista ou publicação técnica internacional	4 pontos por artigo
	Artigo publicado na imprensa, de circulação nacional	2 pontos por artigo
	Processo/serviço/tecnologia não patenteável	3 pontos por produto
	Modelo ou metodologia	4 pontos por produto
	Produção de base de dados técnico-científica pública	4 pontos por base de dados
	Laudo técnico	2 pontos por laudo
	Assessoria e consultoria em políticas públicas	5 pontos
	Participação em comissão técnico-científica	2 pontos
	Relatório técnico conclusivo de projeto, programa ou política	5 pontos por relatório
	Elaboração de norma ou marco regulatório	5 pontos por produto
	Elaboração de projeto técnico ou serviço	5 pontos por produto
Ocupação de cargo de direção ou coordenação de projeto, programa ou política de governo	5 pontos por ano	

<b>D. Projetos de Pesquisa (até 10 pontos)</b>	Coordenação de projetos de pesquisa ou de extensão (com interface de pesquisa) financiados por agências públicas de fomento (CNPq, Capes, FAPs)	10 pontos por projeto
	Coordenação de projetos de pesquisa financiados por outras agências, públicas ou privadas	5 pontos por projeto
	Participação em equipe de projeto de pesquisa	3 pontos por projeto
	Membros de comitê assessor (Capes, CNPq, Fapemig etc.)	5 pontos

<b>MODALIDADE</b>	<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>E. Representação Institucional (até 10 pontos)</b>	Editoria de periódico científico qualificado [B1, A2, A1]	5 pontos
	Coordenador de grupo de trabalho em eventos científicos qualificados (Clad, IPPA, ABCP, Anpocs, Alacip, IPSA, Anpad etc.)	5 pontos, por vez
	Membro de corpo editorial de periódico científico qualificado [B1, A2, A1]	5 pontos
<b>F. Participação em eventos técnicos e científicos (até 5 pontos)</b>	Participação em eventos científicos (ABCP, Anpad, IPPA, IPSA)	2 pontos por evento
	Participação em eventos técnicos (CONSAD, Clad)	2 pontos por evento
<b>G. Prêmios e Distinções (até 5 pontos)</b>	Vencedor de premiação promovida por associação científica, condecoração oficial, professor homenageado, patrono	Até 5 pontos
<b>TOTAL [A+B+C+D+E+F+G]</b>	-----	<b>Até 120 pontos</b>